

**PORTARIA PROPEP Nº 160505.1**

O Prof. Dr. **Emílio Antonio Francischetti**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIGRANRIO, PROPEP, no uso de suas atribuições e em conformidade com a determinação da Reitoria, regulamenta o repasse de taxas PROSUP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar, conforme prevê o Art. 06, inciso IV, da Portaria nº 181 de 18 de dezembro de 2012 da CAPES, a decisão que determina o repasse mensal de taxas PROSUP para a Unigranrio.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias para que o repasse de taxas PROSUP seja cumprido, a partir do qual (prazo) o beneficiário terá sua bolsa institucional e taxa PROSUP suspensas.

**I.** O comprovante bancário de depósito da taxa PROSUP deverá ser obrigatoriamente encaminhado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação que o enviará à PROPEP.

**Art. 3º** - Esta Portaria e entra em vigor em 05 de maio de 2016 e revoga a disposição anterior nº 151209.1 de 09 de dezembro de 2015.

Torne-se público. Afixem-se cópias nos murais da UNIGRANRIO.

*Campus* I da UNIGRANRIO, Duque de Caxias, RJ, 05 de maio de 2016.

**Prof. Dr. Emílio Antonio Francischetti**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Universidade do Grande Rio - Unigranrio**